



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00372848**Data Remessa:** 2018-10-17**Hora:** 17:08**Enviado Por:** Mariely Silva Marques Paula**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** .**Nr Processo**
00552583/18
00552585/18**Requerente**
VM CONSTRUÇOES LTDA - EPP
VM CONSTRUÇOES LTDA - EPP**Tipo Documento**
REQUERIMENTO
REQUERIMENTO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 17/10/2018 **HORA:** 17:03

Nº PROCESSO: 552583/18

REQUERENTE: VM CONSTRUÇOES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 08.225.968/0001-28

ENDEREÇO: AV. CIRIACO CANDIA, 305, SALA 01, CIDADE VERDE, CUIABA, MT

TELEFONE: 65-3388-7452

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

REFERENTE á TOMADA DE PREÇOS 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534850/2018 CONTRA-RAZOES CONFORME ANEXO

OBSERVAÇÃO:

REFERENTE á TOMADA DE PREÇOS 07/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534850/2018 CONTRA-RAZOES CONFORME ANEXO

VM CONSTRUÇOES LTDA - EPP

MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

Cuiabá - MT, 17 de Outubro de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRa ALINE ARANTES CORREA
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AV. CASTELO BRANCO Nº 2.500,
BAIRRO ÁGUA LIMPA – CEP 78.125-700

REF.: TOMADA DE PREÇOS 07/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534850/2018
CONTRA-RAZÕES

Senhora Presidente,

VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.225.968/0001-28 e Inscrição Estadual nº 13.323.790-7, estabelecida no endereço Avenida Daliberto Ferreira Costa, nº 870, Bairro Santa Isabel, Cuiabá-MT, Fone: 065-3388-7452, E-mail: vmconstrucoes545@gmail.com, qualificação, através de seu representante legal infra-assinado, **Sr. Barnabé Padilha da Silva Filho**, portador do CPF: 545.396.921-00, proprietário e representante legal, com fundamento no artigo 109, I, b, da Lei 8.666/93, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas

CONTRA-RAZÕES

ao descabido recurso apresentado pela empresa RECORRENTE – **CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante havia desclassificado a recorrente e classificada a RECORRIDA **VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**.

DOS FATOS:



VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

1. A **RECORRIDA** é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital, provando sua plena qualificação para esse certame, conforme exigido pelo edital, tendo sido, portanto, considerada habilitada e classificada.

2. O mesmo cuidado em respeitar às exigências feitas por essa Administração, através do instrumento convocatório dessa **TOMADA DE PREÇOS 07/2018**, foi observado pela Comissão de Licitação que na proposta entregue pela licitante **CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA**, que a mesma, indubitavelmente, deixou de atender ao item 13.12 do referido Edital **TOMADA DE PREÇOS 07/2018**, apresentando uma proposta que não teria como ser classificada, devido as não conformidades e que a **RECORRIDA** atendeu a todos os itens solicitados no Edital

3. A licitante foi desclassificada ao apresentar proposta claramente em desacordo com os termos estipulados pelo diploma editalício. Classifica-la, juntamente com a **RECORRIDA**, seria uma afronta à Isonomia, à Objetividade do julgamento e à Concorrência Justa.

4. A clareza da necessidade de desclassificação da empresa se mostra evidente quando da análise da **ATA DA SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS 07/2018**, onde percebemos que a COMISSÃO não só desclassificou a empresa como comprovou suas irregularidades.

Esta equipe técnica procedeu com a análise das propostas de preços das licitantes habilitadas, onde constatamos as seguintes informações e inconsistências:

- A licitante **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 não apresentou a quantidade do item 6.5 da planilha orçamentária do Bairro Vila Vitória. A mesma ainda, não apresentou a declaração de equipamentos utilizados. Desta forma, deixou de atender ao item 13.12 do Edital.

13.12 Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;

5. Reza o Edital de **TOMADA DE PREÇOS TP 07/2018**, nos itens:

“ 9.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.”

...

“13.12. Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) desta licitação;”

...

“13.3. Na composição de custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.” (grifo nosso)

...

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

“13.5. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada.(grifo nosso)”

A CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA, desatendeu ao itens : 13.12 e 13.3 do Edital , quando deixou de apresentar a Declaração do item 13,12 e quando apresentou as Composições incompletas, não discriminando as parcelas referente a mão-de-obra, materiais e equipamentos e não apresentou o valor do BDI nas Composições. Ainda apresentando as Composições Principais com Preço sem o BDI - (pág. 1449- 1504), e as Auxiliares incluso Preço com BDI – (pág. 1507 -1536), que quando inseridas nas composições principais e aplicando o BDI na Planilha de Preço como foi apresentada pela RECORRENTE, ocasiona duplicidade de BDI.

Segue para conferencia abaixo apenas as iniciais e as finais, podendo ser conferidas no processo.

COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS

Composições Analíticas - PRINCIPAIS SINAPI (NÃO DESONERADO)						
CONSTRUTORA	LIÇÃO	OBRA	BAIROS	DATA BASE	JAN/2018 SINAPI	JAN/2018 SICRO 3
CONSTRUTORA NHAMBIQUARA	78225/1	78225/1	78225/1	JAN/2018 SINAPI	JAN/2018 SINAPI	JAN/2018 SICRO 3
Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unitário	Preço % BDI
Composição	78225/1	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,389	475,680	375,331
Material	4427 SINAPI	MARCA DE MADEIRA NAÇÃO (MAD) 12 X 12 CM, MARCANGUARA, ANGELUM DO	M	1,000	3,000	2,071
Material	4427 SINAPI	PLACA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (30X) NÃO APARELHADA (FORMAL)	M	9,000	5,500	14,710
Material	4427 SINAPI	PLACA DE OBRAS (FABRICAÇÃO) EM CHAPA GALVANIZADA 12 X 12 CM, 2,00 X	M2	3,000	304,000	200,000
Material	4427 SINAPI	PLACA DE AÇO POLIDO 1,00 X 1,00 X 1,00 CM (30X) NÃO APARELHADA (FORMAL)	M	0,110	6,884	4,750
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	EXATIDÃO DE 10 FORMAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	1,000	11,310	10,300
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	2,000	14,580	13,580
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	CONCRETO ARMADO PARA LAJOTA, TAPAS E ALAS (JUNTA) ANEA (MÉDIA) (MÉDIA)	M3	0,010	211,200	2,210
Composição	9204 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTO DE OBRAS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	1,000	394,090	314,770
Material	4427 SINAPI	PLACA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (30X) NÃO APARELHADA (FORMAL)	M	1,377	3,000	4,882
Material	4427 SINAPI	PLACA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (30X) NÃO APARELHADA (FORMAL)	M	0,066	6,290	5,420
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	PORTA DE TUBO TIPO VENTILADOR, DIÁMETRO, SEM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M2	0,151	279,810	42,410
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES, 12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M2	25,11	9,350	114,840
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES, 12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M2	0,041	279,810	11,410
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES, 12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M2	0,041	9,700	14,710

Composições Analíticas - PRINCIPAIS SINAPI (NÃO DESONERADO)						
CONSTRUTORA	LIÇÃO	OBRA	BAIROS	DATA BASE	JAN/2018 SINAPI	JAN/2018 SICRO 3
CONSTRUTORA NHAMBIQUARA	78225/1	78225/1	78225/1	JAN/2018 SINAPI	JAN/2018 SINAPI	JAN/2018 SICRO 3
Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço unitário	Preço % BDI
Composição	78225/1	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 20 CM DIT SEM COM TUBO SOBRE	M3	1	2,82	2,220
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	ESTERAS 147 HP COM LAMINA E ESCAFICADOR	CHP	0,000667	320,00	2,130
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 147 HP, PESO OPERACIONAL 18,5 T, COM LAMINA 8,70	CHP	0,000667	14,39	0,090
Composição	72017 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VAIA EM MATERIAL 2A, CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE	M3	1	11,17	8,420
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	0,1428	14,59	2,580
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOBRE ESTERAS, CAPACIDADE 18,5 T, PESO OPERACIONAL	CHP	0,0724	102,91	7,340
Composição	9204 SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDE COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS,	M	1	118,880	118,880
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES, 12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	CHP	0,2894	205,62	26,190
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOBRE ESTERAS, CAPACIDADE 18,5 T, PESO OPERACIONAL	CHP	0,326	25,85	18,850
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES, 12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	1,1748	22,74	26,710
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES, 12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	H	2,1484	14,59	14,240
Composição Auxiliar	4427 SINAPI	12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES, 12 FOLHAS COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M3	0,047	125,11	12,870

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

Composições Analíticas - AUXILIARES SINAPI (NÃO DESONERADO)							
CONSTRUTORA NHAMBUQUARAS		LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS 007/2018		DATA BASE		
		ORÇ	Pavimentação de Vias Urbanas		JAN/2018 SINAPI		
		BAIRROS	23 DE SETEMBRO e VILA VITÓRIA		JAN/2018 SICRO 3		
TIPO	Código	Banco	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço (2 BDI)
Composição	88139 SINAPI		AJUDANTE DE CARPinteiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	15,51	14,63
InsUMO	6117 SINAPI		CARPinteiro AUXILIAR	H	1,00000	11,01	11,61
InsUMO	17870 SINAPI		AUMENTADO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1,00000	1,65	1,65
InsUMO	17871 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1,00000	8,80	9,40
InsUMO	17872 SINAPI		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1,00000	6,28	6,78
InsUMO	17873 SINAPI		SEGUNDO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1,00000	6,02	6,52
Composição Auxiliar	88726 SINAPI		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	0,29	0,29
Composição Auxiliar	88727 SINAPI		EP (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	0,65	0,65
Composição Auxiliar	95109 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPinteiro (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00000	0,13	0,13
Composição	88245 SINAPI		ARABADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,28	18,30
InsUMO	378 SINAPI		ARABADOR	H	1	18,28	18,48
InsUMO	17870 SINAPI		AUMENTADO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1	1,65	1,65
InsUMO	17871 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1	8,80	9,40
InsUMO	17872 SINAPI		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1	6,28	6,78
InsUMO	17873 SINAPI		SEGUNDO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIMA)	H	1	6,02	6,52
Composição Auxiliar	88726 SINAPI		FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,29	0,29
Composição Auxiliar	88727 SINAPI		EP (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,65	0,65
Composição Auxiliar	95109 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARABADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1	0,13	0,13

Composições Analíticas - AUXILIARES SINAPI (NÃO DESONERADO)							
CONSTRUTORA NHAMBUQUARAS		LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS 007/2018		DATA BASE		
		ORÇ	Pavimentação de Vias Urbanas		JAN/2018 SINAPI		
		BAIRROS	23 DE SETEMBRO e VILA VITÓRIA		JAN/2018 SICRO 3		
TIPO	Código	Banco	Descrição	Un.	Qtd.	Preço	Preço (2 BDI)
Composição	5722 SINAPI		TRATOR DE ESTRADAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA E 70 M3 - MATERIAS NA OPERAÇÃO. AF 10/2014	H	1	171,88	180,77
InsUMO	4221 SINAPI		ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM	L	40,6	3,85	162,77
Composição	88991 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP BBRND. AF 10/2014	CHP	1	125,41	140,15
Composição Auxiliar	88254 SINAPI		OPERADOR DE ESCAVADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,01	18,01
Composição Auxiliar	88832 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - EXPEDIENTE AF 10/2014	H	1	13,54	13,54
Composição Auxiliar	88854 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - BUNOS AF 10/2014	H	1	2,48	3,48
Composição Auxiliar	88855 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - MANUTENÇÃO AF 10/2014	H	1	16,91	16,91
Composição Auxiliar	88821 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - MANUTENÇÃO OPERAÇÃO AF 10/2014	H	1	50,95	50,95
Composição	88832 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - EXPEDIENTE AF 10/2014	H	1	20,83	13,54
InsUMO	86487 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP	UN	0,000056	291 870,36	13,54
Composição	88834 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - BUNOS AF 10/2014	H	1	5,35	3,48
InsUMO	86487 SINAPI		ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP	UN	0,0000144	291 870,36	3,48

Ainda segue o item do Edital:

14.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

14.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preços;

6. Como se não fosse suficiente a argumentação falha, quiçá inexistente da recorrente, essa ainda chega a atacar a RECORRIDA - VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, vencedora do

Av: Daliberto Ferreira Costa, nº 870 – Bairro Santa Isabel – Cuiabá /MT CEP: 78.035-005

Fone: (65) 3388-7452

Email: vmconstrucoes545@gmail.com

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

certame por supor que apresentamos SOBREPREGO e inconsistências na formação de preços. Todavia, a respeitabilidade desta empresa nos obriga a esclarecer de forma definitiva os fatos

7.. Argumenta a **RECORRENTE – CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA**, que a **RECORRIDA - VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** apresentou proposta com sobrepreço, por ser inscrita no simples nacional e ter apresentado Planilha de Encargos inclusa Contribuição dispensada de recolher pela RECORRIDA na condição de ser Inscrita no Simples Nacional.

A Instrução Normativa RFB 938/2009 diz que as EPP ou ME optante pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de INSS, exceto: (grifo nosso)

I – [...]

II – a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

§ 1º A aplicação dos incisos I e II do caput se restringe às atividades elencadas nos §§ 2º e 3º do art. 219 do RPS, e, no que couberem, às disposições do Capítulo IX do Título II desta Instrução Normativa."

O que está sendo dito?

As ME ou a EPP tributada pela forma do Anexo IV da lei Complementar nº 123 de 2006 são as empresas do SIMPLES tributadas por estas alíquotas de serviço:

I – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; (grifo nosso)

II – empresas montadoras de estandes para feiras;

III – escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerenciais;

IV – produção cultural e artística; e

V – produção cinematográfica e de artes cênicas.

As atividades elencadas nos §§ 2 e 3 do art. 219 da RPS (Regulamento da Previdência Social) são:

I – limpeza, conservação e zeladoria;

II – vigilância e segurança;

III – construção civil;

IV – serviços rurais;

V – digitação e preparação de dados para processamento;

VI – acabamento, embalagem e acondicionamento de produtos;

VII – cobrança;

VIII – coleta e reciclagem de lixo e resíduos;

IX – copa e hotelaria;

X – corte e ligação de serviços públicos;



VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

XI – distribuição;
XII – treinamento e ensino;
XIII – entrega de contas e documentos;
XIV – ligação e leitura de medidores;
XV – manutenção de instalações, de máquinas e de equipamentos;
XVI – montagem;
XVII – operação de máquinas, equipamentos e veículos;
XVIII – operação de pedágio e de terminais de transporte;
XIX – operação de transporte de passageiros, inclusive nos casos de concessão ou sub-concessão
XX – portaria, recepção e ascensorista;
XXI – recepção, triagem e movimentação de materiais;
XXII – promoção de vendas e eventos;
XXIII – secretaria e expediente;
XXIV – saúde; e
XXV – telefonia, inclusive telemarketing.

§ 3º "Os serviços relacionados nos incisos I a V (limpeza, conservação e zeladoria, vigilância e segurança) também estão sujeitos à retenção de que trata o caput quando contratados mediante empreitada de mão-de-obra."

Conclusão: As empresas optantes pelo Simples Nacional sofrerão a retenção de INSS cessão de mão-de-obra/empreitada/locação de mão de obra caso prestem o serviço tributável pelo anexo IV da Lei Complementar 128 de 2008.

Fonte: <http://www.contabilidadedf.com.br/reteno-de-inss-sobre-empresas-simples-quando-devida/>

DAS INCONSISTENCIAS DOS PREÇOS PROPOSTOS

A RECORRENTE também alega algumas supostas inconsistências nas composições de preços apresentadas pela RECORRIDA, vejamos abaixo:

VM
CONSTRUÇÕES

BB

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

- NA PAGINA 45 ITEM 1.1.1 (Placa de obra em chapa de aço galvanizado) O CUSTO DA HORA DO SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES É DE R\$ 14,63, JÁ NA PAGINA 46 ITEM 1.1.4 Confeção de placa em aço 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III O CUSTO DA HORA DO SERVENTE É DE R\$ 15,86
- NA PAGINA 47 ITEM 1.2.1 Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares ONDE O SINAPI DIZ QUE É NECESSÁRIO 1 MÊS DE ENGENHEIRO O MESMO COLOCOU QUE UTILIZARÁ 0,75 MÊS DE ENGENHEIRO.
- NA PAGINA 57 ITEM 1.6.3 Confeção de placa em aço 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III O CUSTO DA HORA DO AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES É R\$ 17,44, JÁ NA PAGINA 58 ITEM 1.7.1 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016 O CUSTO DA HORA DO AJUDANTE É DE R\$ 15,53
- NA PAGINA 72 ITEM 2.7.1 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016 O CUSTO DA HORA DO PEDREIRO É DE R\$ 18,46 , JÁ NA PAGINA 110 COMPOSIÇÃO CB1485 O CUSTO DO PEDREIRO É DE R\$ 21,48
- NA PAGINA 80 ITEM 2.11.4 POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE DE D=1,20M, PARTE FIXA C/ 1,00 DE ALTURA O PREÇO DO CIMENTO É R\$0,3794 E A AREIA MÉDIA É R\$ 49,00, JA NA PAGINA 110 ITEM COMPOSIÇÃO CB1485 O
- NA PAGINA 112 ITEM COMPOSIÇÃO CB3878 O CUSTO DA HORA DO CARPINTEIRO É R\$ 22,46 E NA PAGINA 45 ITEM 1.1.1 (Placa de obra em chapa de aço galvanizado) O CUSTO DA HORA DO CARPINTEIRO É R\$ 18,34

A ADMINISTRAÇÃO ao compor seu Orçamento, utilizou duas fontes distintas, SINAPI/MT (Infraestrutura Urbana) e SICRO 3/MT do DNIT (Construção Pesada), que utilizam diferentes metodologias de cálculo e de Base.

A RECORRIDA utilizou o software que compõe ambas as bases, respeitando a metodologia de cada banco de dados. Pode ser conferida pela planilha base disponibilizada pela Administração e pelas tabelas de cada Órgão.

Não há nenhuma cláusula editalícia em relação a esse assunto. Cada órgão tem seu Código de Composição e Insumos, quando for para ser diferente a Administração compõe Composição Própria e disponibiliza junto com o Edital, e não houve esse caso.

Portanto a RECORRIDA **VM CONSTRUÇÕES EIRELI**, atendeu a todos os itens do edital, podendo as composições serem conferidos os item 1.1.1, 1.2.1, 1.6.3, 2.7.1, 2.11.4 e CB3878, as páginas do processo 1733,1735, 1744, 1745. São códigos diferentes, para finalidades diferentes.

EX: Tem um servente de código A, nível 1, ganha X, outro servente código B, nível 2 para trabalhar em condições pesadas ganha Y. Preços distintos, bases distintas.

Ou Areia Média colocada fornecedor peço X, Areia Media pego no Areal preço Y

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - TP 07/2018 - PMVG

Item: 1. E. 1.

CA0278

Serviço: Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Unid: m²

Materiais	Unid	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
CA1255 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	M3	0,0100000	209,48	2,09
CA4910 - CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	18,34	18,34
CA4970 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	14,63	29,26
BM1991 - SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA "2,5 X 7" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	2,1717	2,17
BM2015 - PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (PIFORMA)	M	4,0000000	3,659	15,43
BM2073 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", DE "2,0 X 1,125" M	M2	1,0000000	322,9264	322,92
BM2201 - PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	7,2255	0,79
Total				391,00
Preço de Custo				391,00
Bonificação			20,70%	80,93
Preço de Venda				471,93

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - TP 07/2018 - PMVG

Item: 1. 2. 1.

CAS109

Serviço: Engenheiro civil da obra junior com encargos complementares

Unid: mês

Mão de Obra	Unid	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
BM0117 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,7500000	16,212,37	12,159,27
Total				12,159,27
Materiais	Unid	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
CA5098 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,0500000	141,11	7,05
CAS258 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	0,7500000	147,53	110,64
BM3947 - EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	0,7500000	55,6886	41,82
BM3956 - SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MES	0,7500000	3,1808	2,38
Total				161,89
Preço de Custo				12,321,26
Bonificação			20,70%	2.550,50
Preço de Venda				14,871,76

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

Item: 1, 6, 3.	CB4708			
Serviço: Confeção de placa em aço 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + II				
Unid: m²				
Equipamentos:				
IE9457 - GRUPO GERADOR - 13 / 14 KVA	Unid	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
IE9535 - COMPUTADOR, PLOTTER DE RECORTE E SOFTWARE	H	0,1204825	7,3786	0,89
IE9580 - FURADEIRA DE IMPACTO DE 12,5 MM - 0,8 KW	H	0,1204825	7,0636	0,85
	H	0,0376509	0,0929	-

54

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - TP 07/2018 - PMVG

Item	Unid	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
IE0627 - MÁQUINA DE BANCADA UNIVERSAL PARA CORTE DE CHAPA - 1,5 KW	H	0,1204825	3,4548	0,41
IE0628 - MÁQUINA DE BANCADA GUILHOTINA - 4 KW	H	0,0802090	4,9738	0,24
Total				2,38
Mão de Obra				
IE0243 - AJUDANTE	H	0,5000000	17,4453	8,72
IE0260 - SERRALHEIRO	H	0,2500000	20,4871	5,12
IE0261 - SERVENTE	H	0,5000000	18,8683	7,93
IE0264 - MONTADOR	H	0,2500000	24,91	6,22
Total				27,99
Materiais				
CB5010 - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TINTA POLIESTER EM CHAPA DE AÇO	M²	1,0000000	11,09	11,09
IE5240 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	KG	11,7750000	4,5808	53,93
IE5276 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I	M²	1,0000000	73,29	73,29
IE5278 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III	M²	8,4000000	119,9721	47,98
IT0588 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - CAMINHÃO CARROCERIA 4 T	T	0,0005360	15,5085	-
IT0589 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III - CAMINHÃO CARROCERIA 4 T	T	0,0001600	15,5085	-
IT0990 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	T	0,0117800	14,5317	0,17
IT2264 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I - CAMINHÃO CARROCERIA 4 T	TKM	-	0	-
IT2265 - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III - CAMINHÃO CARROCERIA 4 T	TKM	-	0	-
IT2266 - CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - CAMINHÃO CARROCERIA 15 T	TKM	-	0	-
Total				199,46
Preço de Custo				218,83
Ronificação			20,70%	44,68
Preço de Venda				263,51

8. Não há qualquer motivo para solicitar a desclassificação da empresa quanto aos quesitos solicitados. O recurso interposto pela RECORRENTE – **CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA** é ilegal

9. Fato é que a RECORRIDA - **VM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, cumpriu em todos os aspectos as exigências do item e não teria qualquer motivo para ser desclassificada. Todos os apontamentos foram esclarecidos legalmente

10. A Objetividade do julgamento nos procedimentos licitatórios impede, de forma expressa, a desclassificação de propostas por quesitos subjetivos e/ou que não estejam claramente definidos no instrumento convocatório.

VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

11. Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

DA JUSTIFICATIVA :

1. O procedimento licitatório tem como característica principal, a escolha de empresa para executar um contrato pretendido pela Administração. Essa escolha deve ser feita dentro de parâmetros previamente definidos no edital, os quais são imutáveis depois de apresentadas as propostas. A RECORRENTE – **CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA**, indiscutivelmente, não atendeu às determinações do edital e, portanto, tem que ter sua proposta desclassificada dessa tomada de preços.

2. O procedimento a ser seguido no certame licitatório deve transcorrer exatamente conforme determina o edital, é o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, que a Lei de Licitações, Lei 8.666/93, traz, juntamente com a própria definição de licitação, logo no seu terceiro artigo. Assim é a redação do Artigo 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada EM ESTRITA CONFORMIDADE com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da VINCULAÇÃO ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifos nossos)

3. Destacamos o entendimento do mais preclaro de todos os autores desta matéria, o saudoso Prof. Dr. Hely Lopes Meirelles, Licitação e contrato administrativo, 10 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991, p. 29, que assim nos ensina sobre a vinculação ao edital:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, as propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."

"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e forma de participação dos licitantes, bem como as condições para a elaboração das ofertas, e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido, e admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação." (grifos nossos)



VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

4. Interessante, também, é reproduzir o que diz o respeitadíssimo Prof. Dr. Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de direito administrativo, 5 ed., São Paulo : Malheiros, 1994, pp. 271 e 272 :

"13. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41 da lei 8.666."

"14. O princípio do julgamento objetivo, almeja como é evidente, impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora." (grifos nossos)

5. A Comissão para determinar a classificação ou não de uma proposta deve ater-se ao que está estipulado no edital. A liberdade para desprezar falhas irrelevantes aplica-se exclusivamente àquelas em que o edital não classificou como importantes.

"Se na oportunidade da edição do ato convocatório, a Administração reputou relevante certa exigência, não pode voltar atrás posteriormente. Não se admite que, na ocasião do julgamento, seja alterada a natureza da exigência (e, portanto, do vício). Não se pode ignorar uma exigência que fora veiculada como referida ao interesse público. Assim, se o ato convocatório exige planilhas, informações complexas, demonstrativos etc., sua ausência e causa de desclassificação. Se o ato convocatório impôs determinado requisito formal, há que reputar-se relevante e fundamentada a exigência – mormente se inexistiu tempestiva impugnação pelos licitantes. Era do conhecimento de todos que a exigência deveria ser cumprida. Quem não o fez, deverá arcar com as consequências da sua omissão." (grifos nossos)

6. Por fim transcreveremos a palavra do eminente conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Antonio Roque Citadini, Comentários e jurisprudência sobre a lei de licitações públicas, 2. ed – São Paulo: Editora Max Limonad. 1997, pp 319:

"Como afirmado, a primeira verificação diz respeito à conformidade das propostas com o ato convocatório, não podendo a Administração se afastar das condições e exigências que fez, igualmente a todos quanto se interessassem. Não pode, por isso, inovar ou mudar, quer acrescentando, quer diminuindo aquelas exigências. Disto resulta o especial cuidado na elaboração do ato de convocação, o qual não pode ter redação ambígua, que impeça sua correta interpretação, pois, só é aceitável a desclassificação por motivo relevante, do qual se



VM CONSTRUÇÕES EIRELI.

CNPJ nº 08.225.968/0001-28 – I.E. 13.323.790-7

possa, com clareza, demonstrar a afronta a requisito objetivo do ato convocatório." (grifos nossos)

7. Tendo em vista que as falhas verificadas na proposta da RECORRENTE - **CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA**, afrontam requisitos objetivamente indicados no ato convocatório, não há necessidade de alongarmos esta justificativa. Assim, a única decisão sustentável é a desclassificação da proposta da licitante que flagrantemente desrespeitou o edital.

DA SOLICITAÇÃO :

1. Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como **indeferido** o recurso da RECORRENTE - RECORRENTE - **CONSTRUTORA NHAMBIQUARA LTDA**.

2. Não obstante, requer-se, também, que seja **indeferido** o pleito da recorrente no que tange à desclassificação da RECORRIDA - **VM CONSTRUÇÕES EIRELI**, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

3. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contra-razões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos e a aceitação de um contrato duvidoso que poderia trazer prejuízos à Administração Pública e até mesmo à sociedade como um todo.

Nestes Termos, Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.


RECORRIDA: VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Barnabé Padilha da Silva Filho

CPF: 545.396.921-00

Proprietário – Representante Legal

VM CONSTRUÇÕES

Barnabé Padilha da Silva Filho

Administrador

CPF: 545.396.921-00 RG: 831.866 SSP-MT